Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 02/2016

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia da suposta existência de CENTROS SOCIAIS mantidos pelo atual Prefeito Alessandro Calazans, possível futuro candidato a reeleição, situados nos seguintes endereços; 1) Rua Mena Barreto, 465, Centro, Nilópolis, RJ; 2) Rua Getúlio Vargas, 1.205, Centro, Nilópolis; 3) Rua Almeida, Junior, s/nº - Manoel Reis, Nilópolis; 4) Rua Torres Homem, 3.369, Éden, São João de Meriti; 5) Rua Anastácio Corrêa, s/n, Parque Novo, São João de Meriti e 6) Estrada Engenho Novo, 1.581, Anchieta, RJ.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos referidos CENTROS SOCIAIS para fins de monitorar a existência de possíveis ilícitos eleitorais;

CONSIDERANDO a proximidade das eleições municipais que ocorrerão no ano de 2016:

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinado, da 221ª Zona Eleitoral, da Comarca de Nilópolis, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os Centros Sociais acima referidos.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

MPRJPJE221NIL 201600277641 220316 18:34:58

1) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria, em meio eletrônico ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência.

2) SOLICITE-SE ao GAP do CRAAI da área do respectivo Centro Social, a realização de diligências **DETALHADAS E SIGILOSAS** nos CENTROS SOCIAIS, situados nos seguintes endereços: 1) Rua Mena Barreto, 465, Centro, Nilópolis, RJ; 2) Rua Getúlio Vargas, 1.205, Centro, Nilópolis; 3) Rua Almeida, Junior, s/n° - Manoel Reis, Nilópolis; 4) Rua Torres Homem, 3.369, Éden, São João de Meriti; 5) Rua Anastácio Corrêa, s/n, Parque Novo, São João de Meriti e 6) Estrada Engenho Novo, 1.581, Anchieta, RJ, para fins de averiguar a existência de eventual ligação com o atual Prefeito de Nilópolis Alessandro Calazans e possível futuro candidato à reeleição e/ou outro político, bem como a existência de propaganda eleitoral irregular. Além de outros dados pertinentes, o relatório apresentado pelo GAP deverá conter as seguintes informações:

2.1) identificação dos funcionários do Centro Social;

2.2) quais os serviços prestados no Centro Social;

2.3) se os serviços são prestados pelo Centro Social a qualquer pessoa que o procure;

2.4) se é exigida pelo Centro Social a apresentação de título de eleitor para a prestação de serviços;

2.5) se é público e notório quem é o político que mantém e administra o Centro Social;

2.6) se, nas instalações do Centro Social, há fotos ou referências a político, bem como algum tipo de propaganda eleitoral, no interior ou na fachada, como placas, santinhos, adesivos, cavaletes, bonecos e assemelhados.

2.7) identificação de testemunhas, com a completa qualificação.

MPRJPJE221MIL 201600277641 220316 18:34:58

Na hipótese das testemunhas se sentirem amedrontadas, os nomes e qualificações destas poderão ser anotados em documento separado, a ser repassado ao Promotor Eleitoral.

PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE MISSÃO: 30 DIAS.

Nilópolis, 22 de março de 2016.

Marcia Araujo Pinto Lessa
Promotor de Justiça – Mat. 2352